



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 69/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob nº 938.311.109-72 e RG sob nº 5.767.644-2, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA**, com sede Rua Giocondo Felipe, 888 - Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão (85.605-330), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.857.915/0001-10., neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Margarete Misturini Dalla Costa**, portadora do CPF sob o nº 513.553.889-53 e RG sob o nº 3.482.148-8, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, ajustam o presente Contrato em decorrência do edital de Pregão Presencial nº 34/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O PROJETO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE**, de acordo com as especificações a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	6	1,0	UN	CURSO DE PANIFICACAO: CARGA HORÁRIA: 30 HORAS / AULA. Nº DE PARTICIPANTES: 20 PESSOAS. CONTEÚDO: HIGIENE E RECICLAGEM DE LIXO. MANIPULACAO DE ALIMENTOS E CONFECAO DE: PAO CASEIRO, PAO FRANCES; PAO FATIADO; BROA DE MILHO; PAO SOVADO; CUCA DE LARANJA; CUCA ALEMA; CUCA RECHEADA; SONHO; PAO DE CENTEIO; PANETONE; CROISSANT, PAO DE QUEIJO, SONHO, BOLACHA.	2.395,00	2.395,00
VALOR TOTAL					2.395,00	

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelos serviços executados, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor total de R\$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à **CONTRATADA** pela **TESOURARIA** da **CONTRATANTE**, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06.03	FUMAS	06.003.08.244.0032.2.039	3.3.90.39	861	16681

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor referente aos serviços prestados.

Parágrafo quarto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo quinto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sexto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo oitavo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo nono: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo primeiro: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os itens objeto deste contrato deverão ser executados no período de no máximo 06 (seis) meses, ou seja, **de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014.**

Parágrafo segundo: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização dos cursos serão fornecidos pela CONTRATANTE. Apostilas, Certificados e demais itens necessários para a realização dos cursos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: A Carga Horária para cada curso e oficina, está definida no Termo de Referência - Anexo I, devendo a mesma ter seu início em 05 (cinco) dias após a solicitação pelo Departamento de Promoção Humana, correndo por conta da Contratada, os custos com profissionais que irão ministrar os cursos e palestras, como deslocamento, transporte e demais que venham a ocorrer para a respectiva realização dos cursos e palestras.

Parágrafo quarto: Local da realização - os cursos e oficinas serão realizadas em local a ser definido pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano de Coronel Vivida - Pr.

Parágrafo quinto: Quando for solicitado a realização de algum curso ou oficina, a Contratada, deverá informar a Contratante os seguintes dados:

- o nome do profissional;
- a respectiva especialização;
- vínculo empregatício entre a Contratada e o profissional que realizará o curso e ou oficina.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICIPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 27 de março de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Margarete Misturini Dalla Costa
Integra – Desenvolvimento Social e Profissional
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Vencedor: AEROSIGMA SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 102.734,40
03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
HILARIO ANDRASCCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2014 INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2014
O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
a) Processo Nº: 40/2014
b) Licitação Nº: 02/2014 - IL
c) Modalidade: Inexorabilidade de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/03/2014
e) Data da Adjudicação: 28/03/2014
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE PALMAS.
Vencedor: TRANSPORTE COLETIVO PALMENSE LTDA.
VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00
03 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
HILARIO ANDRASCCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 024, de 27 de março de 2014.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Fernando Frozza Ariotti, servidor público, CPF Nº 045.751.479-58, 01 e ½ (uma e meia) diária de viagem, com pernoite, nos dias 1º, 02 e 03 de maio de 2014, para Curitiba - PR, para participar dos cursos 3ª Idade e Longevidade Saudável e Futsal - treinamento técnico-tático na formação de equipes iniciantes e avançadas.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de março de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
REGISTRO DE PREÇOS 008/2014
O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 009/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando ao registro de preços para futuras aquisições de nitrogênio, baldes e luvas para inseminação artificial, exames e vacinas contra brucelose e tuberculose, conforme a necessidade, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 10/04/2014 às 14:00 hs, na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, com endereço na Rua Cândido Merlo, 290. Informações pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pelo fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 28 de março de 2014.
Helder Felipe Klassen
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PORTARIA Nº 3.945, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Concede diária a servidor municipal investido no cargo de motorista.
PORTARIA Nº 3.946, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Concede diária a servidor municipal investido no cargo de motorista.
PORTARIA Nº 3.947, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Concede diária a servidor municipal investido no cargo de motorista.
PORTARIA Nº 3.948, DE 27 DE MARÇO DE 2014.
Concede diária a servidor municipal investido no cargo de motorista.
PORTARIA Nº 3.949, DE 28 DE MARÇO DE 2014.
Exonera a pedido Márcio Funguetto, do cargo de Motorista.
PORTARIA Nº 3.950 DE 28 DE MARÇO DE 2014.
Homologa Licença Paternidade a servidor municipal.

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, Edição do dia 31-03-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato nº 67/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: RONALDO MIOTTO MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 68/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRHS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 4.885,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 69/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.857.915/0001-10. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Conselheiro, 621 - CEP 81110-000 - Fone: 3253-7591
CEP 81160-000 - Palmas - Paraná

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 04/2013
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de prestação de serviços nº 4/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº 521, centro, doravante designado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Hilário Andraschko, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 007510149-15 e RG sob nº 692.485 - Pr e SOELY MAZURECHEN DE CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 339.543.569-53, residente e domiciliada na rua Jesuino Alves da Rocha Loures, 1424, Ap. 02, centro, na cidade de Palmas, estado do Paraná, doravante designada CONCESSIONÁRIA, conforme a seguir estipulado:
Considerando Parecer Jurídico "...A contratada não forneceu documentos que comprovem que a mesma constitui empresa, conforme previsão na cláusula sétima do contrato, ensejando assim a rescisão de seu contrato por não cumprir com sua obrigação.
Como podemos observar houve desídia do administrado, neste caso, a administração deve proceder à rescisão unilateral do contrato..."
Considerando Despacho do Prefeito o qual acolhe o Parecer Jurídico e determina a expedição do Termo de Rescisão Contratual.
O Prefeito Municipal de Palmas, Dr. Hilário Andraschko, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido, a partir de 27 de março de 2014, o contrato de concessão nº 04/2013, firmado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ e a empresa SOELY MAZURECHEN DE CARVALHO
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Palmas, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 79, inciso I e Artigo 78 inciso XII da Lei nº 8666/93.

Palmas, 27 de março de 2014.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal de Palmas
CONCEDENTE
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
NOME _____
RG _____

CONSIMS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DO GESTOR
Resolução nº 344 de 28 de março de 2014.
Síntese: Concede diária a empregado do CONSIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSIMS, Senhor Antonio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...
O inteiro teor desse Instrumento encontra-se publicado no seguinte endereço eletrônico: www.consim.com.br.
Pato Branco, 28 de março de 2014.
Antonio Celso Pilonetto
Presidente do CONSIMS

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 024/2014
27.03.2014
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107/05 e no Decreto nº 6.017/07, na Lei Federal nº 8.666/93 e as contidas no Protocolo de Intenções, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, bem como de acordo com a deliberação da Assembleia Geral realizada na data de 26.03.2014,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam reajustados em 6,30% (seis vírgula trinta por cento) os salários/vencimentos dos empregados públicos e detentores de cargo em comissão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, que corresponde a 6,06% de recomposição salarial, resultante da média aritmética da variação do INPC-IBGE e do ICDV-DIEESE no período de Março de 2014 a Fevereiro de 2014, acrescido de um aumento real equivalente a 0,24%, a partir de 1º (primeiro) de março de 2014.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício corrente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2014.
Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2014, com abertura em 27 de março de 2014, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 002/2014 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 017/2014, as empresas participantes que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue as empresas: WELLINTON JUSTINO DE SOUZA CNPJ Nº 11.884.268/0001-50: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO R\$ 22,00 perfazendo um total de R\$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais). GIACOMINI & COMELLI INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 07.214.863/0001-00: LOTE 01 - NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R\$ 40,00 perfazendo um total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). J. DA SILVA - TENDA DE DAVI CNPJ Nº 09.468.615/0001-11: LOTE 01 - NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO R\$ 41,95 perfazendo um total de R\$ 10.319,70 (dez mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos), NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO R\$ 41,95 perfazendo um total de R\$ 10.319,70 (dez mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos), FERNANDO RODRIGO BALDISSERA CPF Nº 009.266.269-22: LOTE 01 - NO ITEM 05 VALOR UNITÁRIO R\$ 64,00 perfazendo um total de R\$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais). LOIZETE DOLISNE DE LIMA CPF Nº 038.726.849-90: LOTE 01 - NO ITEM 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 71,00 perfazendo um total de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais). LEILA DO PILAR BIANCATTO CPF: 064.106.219-22: LOTE 01 - NO ITEM 07 VALOR UNITÁRIO R\$ 24,90 perfazendo um total de R\$ 6.125,40 (seis mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2014.
JOSÉ ROBERTO BOCALON
PREGOIRO

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014
Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2014, com abertura em 27 de março de 2014, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 017/2014, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: WELLINTON JUSTINO DE SOUZA CNPJ Nº 11.884.268/0001-50: LOTE 01 - NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO R\$ 22,00 perfazendo um total de R\$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais). GIACOMINI & COMELLI INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 07.214.863/0001-00: LOTE 01 - NO ITEM 02 VALOR UNITÁRIO R\$ 40,00 perfazendo um total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). J. DA SILVA - TENDA DE DAVI CNPJ Nº 09.468.615/0001-11: LOTE 01 - NO ITEM 03 VALOR UNITÁRIO R\$ 41,95 perfazendo um total de R\$ 10.319,70 (dez mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos), NO ITEM 04 VALOR UNITÁRIO R\$ 41,95 perfazendo um total de R\$ 10.319,70 (dez mil trezentos e dezoito reais e setenta centavos), FERNANDO RODRIGO BALDISSERA CPF Nº 009.266.269-22: LOTE 01 - NO ITEM 05 VALOR UNITÁRIO R\$ 64,00 perfazendo um total de R\$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais). LOIZETE DOLISNE DE LIMA CPF Nº 038.726.849-90: LOTE 01 - NO ITEM 06 VALOR UNITÁRIO R\$ 71,00 perfazendo um total de R\$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais). LEILA DO PILAR BIANCATTO CPF: 064.106.219-22: LOTE 01 - NO ITEM 07 VALOR UNITÁRIO R\$ 24,90 perfazendo um total de R\$ 6.125,40 (seis mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).
Saudade do Iguaçu, 28 de março de 2014.

MAURO CESAR CENCI
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Termo Aditivo nº 3/2014, de 24 de fevereiro de 2014, referente ao Contrato nº 52/2012, de 12 de dezembro de 2012, relativo a licença de uso de software e prestação de serviços de manutenção de sistema de informática oriundo da inexorabilidade de Licitação nº 2/2012, de 5 de dezembro de 2012, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5649, de 8 e 9 de dezembro de 2012. Partes: Câmara Municipal de Pato Branco e Empresa Governança Brasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços. Objeto: Ajuste quanto ao objeto do Contrato Principal, excluindo o serviço denominado "Sistema TL - Textos Legais", previsto do item 3, de tabela constante da Cláusula Primeira do Contrato Principal. Valor: passando a vigorar com o valor de R\$ 853,32 (oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), mensais. As alterações propostas neste aditivo, no que se refere à exclusão do programa "Sistema TL - Textos Legais" e os novos valores mensais valerão a partir de 1º de março de 2014. Pagamento: até o dia 10 de cada mês, mediante apresentação de Nota de Empenho e Nota Fiscal, com certificação de execução dos serviços. Foro: Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 24 de fevereiro de 2014. Guilherme Sebastião Silverio - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Silvio Luis Strozzi - Procurador de Governança Brasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Arariquá, 491 - Centro - CEP 86.606-000 - Pato Branco - Paraná
Portaria nº 5, de 28 de março de 2014.
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos II e XXX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no inciso II da Lei nº 8.995, de 21 de junho de 1993. RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Pato Branco:
Célia Dolores de Souza Pagnoncelli - CPF nº 034.442.879-56
Márcia Regina Zanotto - CPF nº 554.080.449-04
Marilene Moraes Costa - CPF: 054.592.345-08
Rosário Rodolfo - CPF nº 000.513.726-10
Sueli Rosa Dettler - CPF nº 487.202.919-49
Art. 2º A investidura dos membros do Conselho Permanente de Licitação não sucederá a 1 (um) ano, vedada a recondução do titular de seu mandato para o mesmo período subsequente.
Art. 3º Exercerá a Presidência do Conselho Permanente de Licitação o servidor Célia Dolores de Souza Pagnoncelli.
Art. 4º Autorizar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação assinar os Editais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 11, de 18 de fevereiro de 2013.
Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de março de 2014.
Guilherme Sebastião Silverio - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Segunda-Feira, 31 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0567

Página 31 / 168

14	1.698,44	1.868,32	2.055,16	14	3.863,10	4.359,38	4.795,33	14	6.590,99	7.250,08	7.975,10
15	1.749,44	1.924,37	2.116,83	15	4.081,98	4.490,19	4.939,18	15	6.788,75	7.467,60	8.214,36
16	1.801,92	1.982,12	2.180,30	16	4.204,47	4.624,88	5.087,39	16	6.992,42	7.691,63	8.460,79
17	1.855,96	2.041,57	2.245,73	17	4.330,57	4.763,64	5.240,03	17	7.202,15	7.922,37	8.714,62
18	1.911,64	2.102,80	2.313,07	18	4.460,46	4.906,55	5.397,21	18	7.418,23	8.160,05	8.976,04
19	1.968,97	2.165,88	2.382,49	19	4.594,31	5.053,75	5.559,11	19	7.640,76	8.404,87	9.245,34
20	2.028,04	2.230,88	2.453,95	20	4.732,14	5.205,36	5.725,90	20	7.869,99	8.656,98	9.522,70
21	2.088,90	2.297,78	2.527,53	21	4.874,11	5.361,51	5.897,66	21	8.106,09	8.916,70	9.808,36
22	2.151,57	2.366,71	2.603,38	22	5.020,32	5.522,34	6.074,61	22	8.349,30	9.184,22	10.102,63
23	2.216,11	2.437,71	2.681,50	23	5.170,92	5.688,00	6.256,83	23	8.599,73	9.459,75	10.405,70
24	2.282,61	2.510,83	2.761,96	24	5.326,09	5.858,68	6.444,54	24	8.857,76	9.743,54	10.717,87
25	2.351,07	2.586,18	2.844,79	25	5.485,84	6.034,43	6.637,88	25	9.123,51	10.035,85	11.039,41
26	2.421,59	2.663,79	2.930,13	26	5.650,44	6.215,48	6.836,98	26	9.397,19	10.336,92	11.370,60
27	2.494,28	2.743,68	3.018,05	27	5.819,92	6.401,90	7.042,13	27	9.679,11	10.647,05	11.711,73
28	2.569,09	2.825,99	3.108,61	28	5.994,53	6.593,99	7.253,39	28	9.969,49	10.966,45	12.063,06
29	2.646,15	2.910,80	3.201,84	29	6.174,37	6.791,80	7.470,99	29	10.268,55	11.295,43	12.424,96
30	2.725,55	2.998,11	3.297,90	30	6.359,59	6.995,59	7.695,12	30	10.576,62	11.634,27	12.797,71
31	2.807,32	3.088,04	3.396,83	31	6.550,39	7.205,41	7.925,97	31	10.893,92	11.983,32	13.181,63
32	2.891,53	3.180,67	3.498,76	32	6.746,90	7.421,61	8.163,74	32	11.220,71	12.342,81	13.577,08
33	2.978,27	3.276,09	3.603,71	33	6.949,32	7.644,22	8.408,68	33	11.567,35	12.713,09	13.964,40
34	3.067,60	3.374,40	3.711,80	34	7.157,79	7.873,57	8.660,92	34	11.904,09	13.094,50	14.403,93
35	3.159,67	3.475,60	3.823,20	35	7.372,53	8.109,76	8.920,78	35	12.261,18	13.487,32	14.836,05
36	3.254,42	3.579,88	3.937,88	36	7.593,70	8.353,06	9.188,37	36	12.629,03	13.891,92	15.281,13
37	3.352,05	3.687,27	4.056,00	37	7.821,53	8.603,67	9.464,01	37	13.007,90	14.308,71	15.739,57
38	3.452,61	3.797,88	4.177,68	38	8.056,15	8.861,78	9.747,93	38	13.398,15	14.737,99	16.211,74
39	3.556,22	3.911,84	4.303,03	39	8.297,84	9.127,61	10.040,38	39	13.800,12	15.180,09	16.696,11
40	3.662,91	4.029,20	4.432,10	40	8.546,78	9.401,46	10.341,59	40	14.214,10	15.635,50	17.199,04

(Footnotes)

1 Para os cargos de: Assistente Administrativo, Fiscal de Tributos e Técnico de Tributos será admitido: Curso Completo de Técnico em Contabilidade/Administração OU estar matriculado e cursando curso de Graduação em Direito/Administração/Ciências Contábeis, nos termos que dispuser o regulamento de concurso.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2014, tipo melhor oferta por item. Objeto: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O NOVO TERMINAL DO DOBÓVÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE. Abertura as 09:00 (nove) horas do dia 05 de maio de 2014, na sala de licitações da Prefeitura de Coronel Vívda, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vívda - Pr. O prazo desta concessão é de 6 (seis) anos. O valor mínimo mensal desta Licitação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) perfazendo um total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no período de 5 (cinco) anos, sendo que 01 (um) ano é de carência. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. O edital deverá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:30 horas ou através do site www.pmcv.com.br.

Coronel Vívda, 28 de Março de 2014.
Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

O município de Coronel Vívda, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 01 de abril de 2014, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vívda, Paraná e informações pelo telefone (46)-3232-8300.
Coronel Vívda, 27 de março de 2014.
Ademir Antonio Azilero,
Presidente da Comissão de Licitação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2014

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº. 50/2014, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Srta. Prícila Gregolin, Advogada deste Município, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à locação de software de programação de eventos esportivos por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Empresa contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº. 02.476.734/0001-77. Valor da contratação: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Coronel Vívda, 27 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod981280

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 67/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: RONALDO MIOTTO MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.594.823/0001-46. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 7.775,00 (sete mil e setecentos e setenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 68/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 4.885,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 69/2014 - Pregão Presencial nº 34/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: INTEGRA - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.857.915/0001-10. Objeto: contratação de empresa para realização de cursos de capacitação para o projeto do Programa Família Paranaense. Valor total R\$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). Prazo de prestação de serviços: 06 (seis) meses, de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014. Coronel Vívda, 27 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod981105

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2014 - Pregão Presencial nº 35/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: DINOMAR PEDRO SCHERER ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.593.507/0001-10. Objeto: fornecimento de materiais para as oficinas de artes circenses do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens de 14 a 17 anos (Projovem Adolescente). Valor total R\$ 4.153,12 (quatro mil e cento e cinquenta e três reais e doze centavos). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod981282

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA PARANÁ - APMI

Objeto: Auxílio financeiro para contratação de monitores para a execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Jovens de 15 a 17 anos.

Valor total: R\$ 59.658,83 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014

Coronel Vívda, 12 de março de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal - pela APMI - Neusa Evanir Gugik - Presidente.

Torna sem efeito as Publicações equivocadas no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6025 de 13/03/2014 página B12 e no DIOEMS edição nº 0555 de 13/03/2014 - p32.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE CONVÊNIO Nº 02/2014

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VÍVDA PARANÁ - APMI

Objeto: auxílio financeiro para execução do Projeto de Manutenção dos Profissionais para execução do Serviço de Proteção e Atendimento especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Valor total: R\$ 42.046,03 (Quarenta e dois mil, quarenta e seis reais e três centavos).

Vigência: 01/03/2014 a 31/12/2014

Coronel Vívda, 12 de março de 2014.

Signatários: pelo Município: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal - pela APMI - Neusa Evanir Gugik - Presidente

Torna sem efeito as Publicações equivocadas no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6025 de 13/03/2014 página B12 e no DIOEMS edição nº 0555 de 13/03/2014 - p32.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1732414020

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 31